Ao Ilmo. Sr(a). Pregoeiro do Serviço Autônomo De Água e Esgoto do Município de Sorocaba

Ref.: Recurso Administrativo
Pregão Eletrônico n.º 35/2022
Edital n.° 49/2022

A empresa **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.267.141/0001-63, sediada à Rua Torrinha, 171 – Parque da Figueira – Campinas/SP - CEP 13040-310, telefone (11) 4386–1386, e-mails: analista1@licitabr.com e assistente1@licitabr.com, inconformada com os atos praticados pelo Pregoeiro e sua equipe, vem interpor Recurso Administrativo em face da decisão que determinou sua desclassificação do Pregão Eletrônico nº 35/2022, edital n° 49/2022 pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento do Ilmo. Pregoeiro, o recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

1. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DA MEDIDA

Estabelece o Artigo 109 § 1 da lei 8.666/1993, combinado com o item 7.25 do instrumento convocatório, o prazo para apresentação dos recursos administrativos, em até 03 (três) dias úteis após a manifestação de interesse em recorrer. A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 35/2022 foi aberta em 02 de setembro de 2022 e encerrada no dia 12 de setembro de 2022, iniciando-se a contagem do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no dia útil subsequente (13 de setembro de 2022). O prazo para a apresentação das razões recursais finda-se em 15 de setembro de 2022, restando claro, a tempestividade deste Recurso Administrativo.

2. DOS FATOS

No dia 19 de agosto de 2022, foi lançado o Edital de Pregão Eletrônico n° 49/2022, para contratação de empresa especializada em controle de vetores de pragas nas áreas internas e externas do SAAE Sorocaba. O sistema utilizado para a realização do certame foi o Licitações-e, disponibilizado pelo Banco do Brasil (Item 1.3.1 do edital).

Conforme já mencionado, o objeto do dito certame, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentais necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades do SAAE Sorocaba, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, Diretoria de Produção e Diretoria Administrativa e Financeira.

Alega a recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública referente ao Pregão Eletrônico n° 35/2022.

Conforme será consignado na Ata da Sessão da Licitação, a recorrente foi indevidamente inabilitada.
Na argumentação apresentada pela pregoeira, a recorrente, supostamente teria descumprido as exigências editalícias.

Vejamos:

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	05/09/2022-14:25:31
Fornecedor	IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - EPP
Observação	A licitante IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - EPP foi desclassificada por não atender ao item 8.1 do edital.

RAQUEL DE CARVALHO MESSIAS <raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br> Ingrid; Raphael ter 06/09

Re: RES: DESCLASSIFICAÇÃO - Habilitação - PE 35/2022. (IMPACTO PRAGAS)

Você encaminhou esta mensagem em 06/09/2022 08:49.

Ingrid, bom dia!

Conforme já conversado a **Impacto Controle de Pragas Eireli-EPP** foi desclassificada por não atender ao item 8.1 "h" do edital - (Licença junto a autoridade sanitária e ambiental competente exigida nos termos do art. 4º da Resolução RDC nº 622/2022.

Lembramos que conforme item 8.12 do edital **será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

A Licença Sanitária e Ambiental (item 8.1 "h") apresentada pela **Impacto Controle de Pragas Eireli-EPP** está vencida desde 24/08/2022, por isso foi desclassificada do Pregão Eletrônio nº 35/2022.

Atenciosamente,

Raquel de Carvalho Messias
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba
Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jd. Ibiti do Paço
(15) 3224-5889
www.saaesorocaba.com.br

A seguir, veremos o que diz o item 8.1 do edital:

> *"8. HABILITAÇÃO.*
>
> *8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:*
>
> *a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
>
> *b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
>
> *c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
>
> *d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);*
>
> *e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em*

funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Licença junto a autoridade sanitária e ambiental competente exigida nos termos do art. 4º da Resolução RDC nº 622/2022.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;"

(grifos nossos)

Desta forma, de maneira equivocada, a pregoeira declarou a recorrente como inabilitada, visto que, em sua documentação de habilitação, disponível para consulta no seguinte link: https://www.dropbox.com/scl/fo/749jfz52xveh2u7qjzsxm/h?dl=0&rlkey=fnye8luydbtam8bnrs9a19fnx, foram disponibilizados todos os documentos solicitados no item 8.1 do presente edital, que lhe eram cabíveis, inclusive o PROTOCOLO de renovação da licença junto a autoridade sanitária e ambiental competente exigida nos termos do art. 4º da Resolução RDC nº 622/2022.

Assim sendo, a decisão da Ilma. Pregoeira em inabilitar a recorrente sob a justificativa de que não foi apresentada a licença junto a autoridade sanitária e ambiental competente exigida nos termos do art. 4º da Resolução RDC nº 622/2022 dentro de sua validade, deverá ser considerada equivocada, visto que, o ato convocatório não coíbe a apresentação de protocolos de revalidação de documentos.

Para além disto, é importante salientar que a renovação de tal documento independe da licitante. Tal renovação e/ou revalidação foi solicitada dentro dos prazos impostos pelo Órgão Gerenciador, porém, devido à morosidade de seus processos, o documento restou vencido em 24 de agosto de 2022.

A seguir, tela que comprova a data em que foi requerida a renovação e/ou revalidação da Licença junto a autoridade sanitária competente:

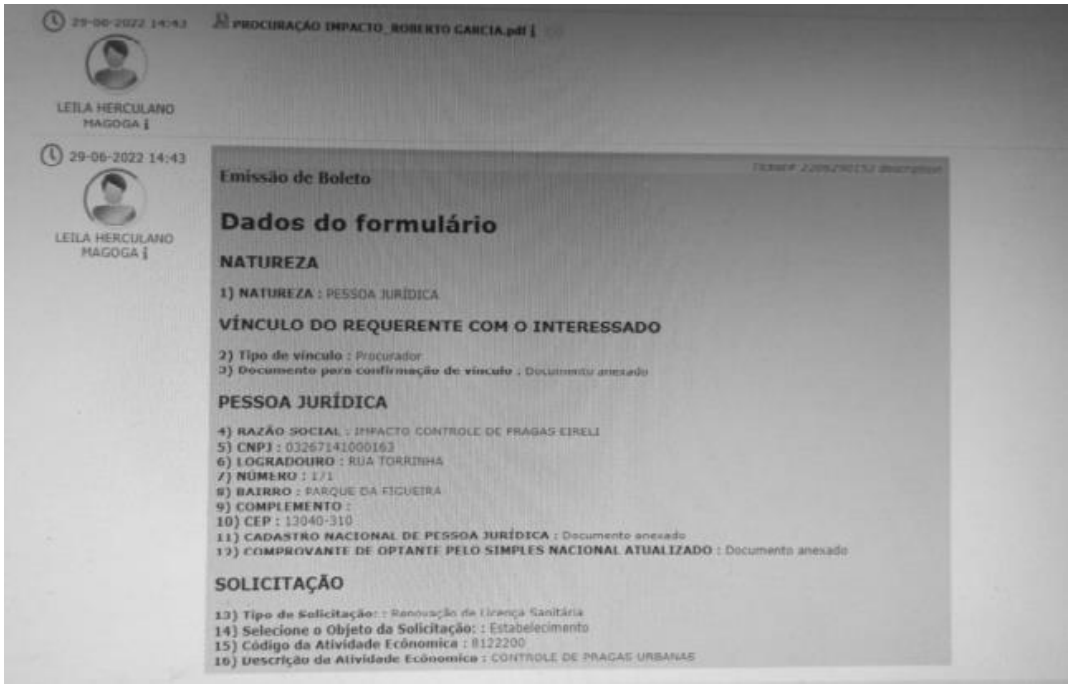

29-06-2022 14:43 PROCURAÇÃO IMPACTO_ROBERTO GARCIA.pdf

LEILA HERCULANO MAGOGA

29-06-2022 14:43

LEILA HERCULANO MAGOGA

Emissão de Boleto

Dados do formulário

NATUREZA

1) **NATUREZA** : PESSOA JURÍDICA

VÍNCULO DO REQUERENTE COM O INTERESSADO

2) **Tipo de vínculo** : Procurador
3) **Documento para confirmação de vínculo** : Documento anexado

PESSOA JURÍDICA

4) **RAZÃO SOCIAL** : IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
5) **CNPJ** : 03267141000163
6) **LOGRADOURO** : RUA TORRINHA
7) **NÚMERO** : 1/1
8) **BAIRRO** : PARQUE DA FIGUEIRA
9) **COMPLEMENTO** :
10) **CEP** : 13040-310
11) **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** : Documento anexado
12) **COMPROVANTE DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ATUALIZADO** : Documento anexado

SOLICITAÇÃO

13) **Tipo de Solicitação:** : Renovação de Licença Sanitária
14) **Selecione o Objeto da Solicitação:** : Estabelecimento
15) **Código da Atividade Econômica** : 8122200
16) **Descrição da Atividade Econômica** : CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

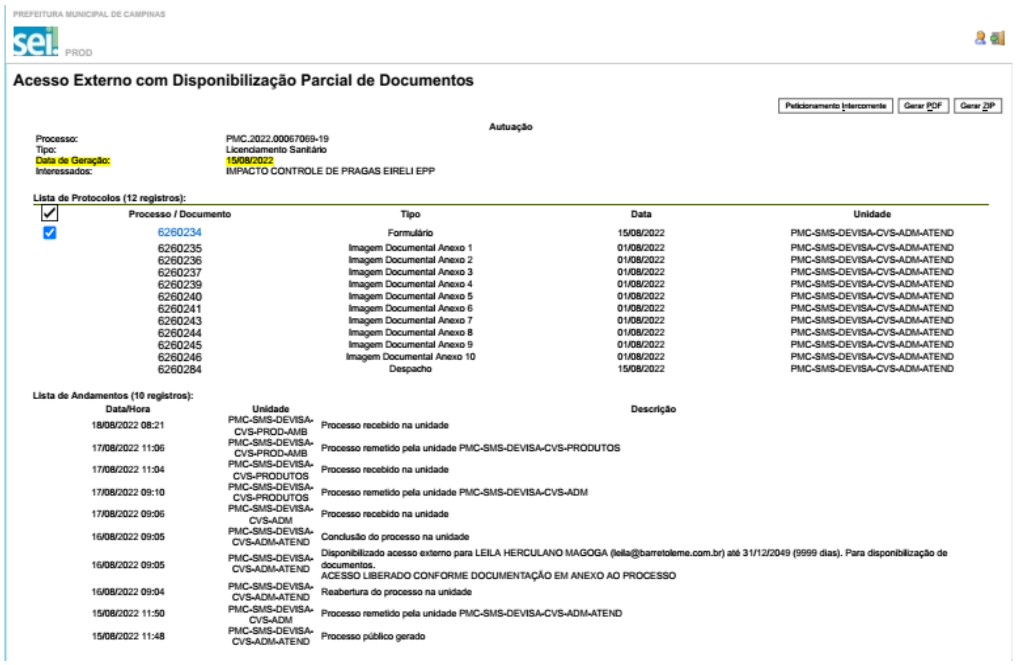

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

sei! PROD

Acesso Externo com Disponibilização Parcial de Documentos

Peticionamento Intercorrente | Gerar PDF | Gerar ZIP

Autuação

Processo: PMC.2022.00067069-19
Tipo: Licenciamento Sanitário
Data de Geração: 15/08/2022
Interessados: IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI EPP

Lista de Protocolos (12 registros):

Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
6260234	Formulário	15/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
6260235	Imagem Documental Anexo 1	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
6260236	Imagem Documental Anexo 2	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
6260237	Imagem Documental Anexo 3	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
6260239	Imagem Documental Anexo 4	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
6260240	Imagem Documental Anexo 5	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
6260241	Imagem Documental Anexo 6	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
6260243	Imagem Documental Anexo 7	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
6260244	Imagem Documental Anexo 8	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
6260245	Imagem Documental Anexo 9	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
6260246	Imagem Documental Anexo 10	01/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
6260284	Despacho	15/08/2022	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND

Lista de Andamentos (10 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
18/08/2022 08:21	PMC-SMS-DEVISA-CVS-PROD-AMB	Processo recebido na unidade
17/08/2022 11:06	PMC-SMS-DEVISA-CVS-PROD-AMB	Processo remetido pela unidade PMC-SMS-DEVISA-CVS-PRODUTOS
17/08/2022 11:04	PMC-SMS-DEVISA-CVS-PRODUTOS	Processo recebido na unidade
17/08/2022 09:10	PMC-SMS-DEVISA-CVS-PRODUTOS	Processo remetido pela unidade PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM
17/08/2022 09:06	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM	Processo recebido na unidade
16/08/2022 09:05	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND	Conclusão do processo na unidade
16/08/2022 09:05	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND	Disponibilizado acesso externo para LEILA HERCULANO MAGOGA (leila@barretoleme.com.br) até 31/12/2049 (9999 dias). Para disponibilização de documentos. ACESSO LIBERADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO AO PROCESSO
16/08/2022 09:04	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND	Reabertura do processo na unidade
15/08/2022 11:50	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM	Processo remetido pela unidade PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND
15/08/2022 11:48	PMC-SMS-DEVISA-CVS-ADM-ATEND	Processo público gerado

Ratificamos ainda, que tal solicitação ocorreu dentro do prazo para renovação e/ou revalidação indicado pelo Órgão Gerenciador, e conforme já mencionado em parágrafo anterior, a morosidade em atender à solicitação acarretou no vencimento do documento em questão.

Ademais, a recorrente reforça que foram apresentados também outros documentos relativos à qualificação técnica, como por exemplo a Dispensa de Licença Ambiental (com validade vitalícia), Certidão do Ibama e Autorização de Funcionamento da ANVISA, conforme poderá ser confirmado no print de tela a seguir:

19 - Dispensa de Licença Ambiental Vitalício.pdf	☆	2/9/2022 11:29
20 - CREA PJ - 31.12.2022.pdf	☆	2/9/2022 11:29
21 - CREA RESP. TEC - 31.12.2022.pdf	☆	2/9/2022 11:29
22 - Licenciamento Integrado - 24.08.2022.pdf	☆	2/9/2022 11:29
22 - Protocolo_Vigilancia_PMC_Impacto24.08.22.pdf	☆	2/9/2022 11:29
22 - SIVISA - VENC 24.08.2022.pdf	☆	2/9/2022 11:29
23 - CR Ibama Impacto 13.09.2022.pdf	☆	2/9/2022 11:29
24 - AFE - ANVISA - EMS 29.07.2022.pdf	☆	2/9/2022 11:29

Destacamos que conforme já mencionado em parágrafo anterior, todos os documentos apresentados pela recorrente estão disponíveis no link “Dropbox” já inserido nesta peça.

Importante informar que a pregoeira tem o dever de diligenciar junto à licitante para averiguar se a mesma já teria a nova Licença revalidada pelo Órgão Competente, tendo em vista que foi apresentado junto com a documentação o protocolo de revalidação da Licença junto à Vigilância Sanitária, no qual restou a inabilitação indevida desta recorrente, prejudicando assim, a integridade do processo e os procedimentos licitatórios da Lei vigente.

Ademais, ressaltamos, que se houvesse realização de diligência, seria constatado que essa recorrente atendeu a todos os requisitos do edital, pois com base no protocolo de revalidação apresentado na habilitação, o que nos dá respaldo para apresentar a nova Licença Sanitária emitida em 08 de setembro de 2022, conforme poderá ser observado a seguir:

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAMPINAS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350950240-812-000012-1-0** DATA DE VALIDADE: **08/09/2023**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**PMC.2022.00067069-19**	DATA DO PROTOCOLO:	**15/08/2022**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:			

RAZÃO SOCIAL:	**IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**IMPACTO**		
CNPJ / CPF:	**03.267.141/0001-63**		
LOGRADOURO:	**Rua TORRINHA**	NÚMERO:	**171**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Parque da Figueira**		
MUNICÍPIO:	**CAMPINAS**		
CEP:	**13040-310**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:	**PUBLICOBIMPACTOPRAGAS.COM.BR**		

RESPONSÁVEL LEGAL: ROBERTO GARCIA DORAZIO
CPF: 05883666841 CONSELHO REGIONAL: CREA
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5060195079 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO GARCIA DORAZIO
CPF: 05883666841 CONSELHO REGIONAL: CREA
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5060195079 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAMPINAS — LOCAL
08/09/2022 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1662649855156

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

Outrossim, é dever da decorrente alertar a Administração que tal inabilitação, fere o Art. 3° da lei 8666/1993, que observaremos a seguir:

> *"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." **(grifo nosso)***

É visível que o valor da proposta da empresa **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI – EPP**, recorrente e inabilitada erroneamente é consideravelmente inferior ao da arrematante **BIOVETOR SERVICOS LTDA.-ME**.

A diferença de valores (R$) entre as propostas da RECORRENTE e ARREMATANTE, é de R$ 29.009,81 (vinte e nove mil e nove reais e oitenta e um centavos), cerca de aproximadamente 16% (dezesseis por cento).

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - EPP	EPP*	Desclassificado	R$ 175.990,19	02/09/2022 10:07:13:668
2	JJM COMERCIO SERV DE DESINSETI E CONTR DE PRAGAS U	ME*	Desclassificado	R$ 176.000,00	02/09/2022 10:06:53:567
3	BIOVETOR SERVICOS LTDA.-ME	EPP*	Arrematante	R$ 205.000,00	02/09/2022 10:04:31:306
4	AGREGUE MULTISERVICOS - EIRELI - EPP	OE*	Classificado	R$ 217.988,00	02/09/2022 09:51:46:686
5	MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA	EPP*	Classificado	R$ 1.500.000,00	01/09/2022 15:57:59:077
6	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	ME*	Classificado	R$ 5.000.000,00	26/08/2022 15:28:00:957

Assim sendo, seguir com a inabilitação equivocada da recorrente **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI** implicará em prejuízo financeiro para a Administração, e além do mais, violará os princípios norteadores da lei de licitações, conforme versa o § 1º do Art. 3° da lei 8.666/1993.

De pronto, a recorrente conclui que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação. Assim, vemos pontualmente que a empresa **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI – EPP**, apresentou a proposta mais vantajosa, bem como atendeu as exigências do edital.

3. DO DIREITO

Por todo já exposto e comprovado, com serenidade e na melhor forma do direito, REQUER que Vossa(s) Senhoria(s) se digne(m) acatar integralmente os termos do presente recurso administrativo, com base nos artigos 41 e 109 da Lei n° 8666/93, bem como a julgá-lo na forma da Lei, para dar PROVIMENTO INTEGRAL ao pedido postulado passando a retomada da fase de habilitação, procedendo com a habilitação da empresa **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI – EPP**, que atende por completo o item 8.1 do termo de referência do Pregão Eletrônico 35/2022, passando a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta, pois somente assim estar-se-á colaborando pela distribuição da mais cristalina JUSTIÇA!

4. DOS PEDIDOS

a) A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

b) Seja reformada a decisão da Douta Pregoeira, que declarou como vencedora a empresa **BIOVETOR SERVICOS LTDA.-ME** logo após a inabilitação EQUIVOCADA da empresa **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI – EPP;**

c) Proceda a habilitação da empresa **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI – EPP,** e em seguida, declare-a vencedora do Item 01 do certame em questão;

d) Caso a Douta Pregoeira opte por manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9° da Lei 10520/2022 C/C Art. 109, III § 4°, da lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Na certeza da não necessidade de recorrer à Corte de Contas competente ou ao Poder Judiciário para ter seus direitos garantidos, requer total provimento do presente Recurso Administrativo.

Nestes termos,
Requer bom senso e deferimento.

Campinas, 15 de setembro de 2022.

EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890

Assinado digitalmente por EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR VELOZ CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=34333372000151, CN=EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.15 18:22:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Edson Batistella Junior
Procurador
RG: 34.039.995-8 SSP/SP I CPF: 369.964.578-90

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAMPINAS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350950240-812-000012-1-0** DATA DE VALIDADE: **08/09/2023**

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: **PMC.2022.00067069-19** DATA DO PROTOCOLO: **15/08/2022**
SUBGRUPO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE**
AGRUPAMENTO: **CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **IMPACTO**
CNPJ / CPF: **03.267.141/0001-63**
LOGRADOURO: **Rua TORRINHA** NÚMERO: **171**
COMPLEMENTO:
BAIRRO: **Parque da Figueira**
MUNICÍPIO: **CAMPINAS**
CEP: **13040-310** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB: **PUBLICOBIMPACTOPRAGAS.COM.BR**

RESPONSÁVEL LEGAL: **ROBERTO GARCIA DORAZIO**
CPF: **05883666841** CONSELHO REGIONAL: **CREA**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **5060195079** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ROBERTO GARCIA DORAZIO**
CPF: **05883666841** CONSELHO REGIONAL: **CREA**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **5060195079** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAMPINAS — LOCAL

08/09/2022 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1662649855156

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/